



INTERESSADO	COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO E ORGANIZAÇÃO (COA-CAU/RS).
ASSUNTO	CONTRIBUIÇÕES SOBRE O REGULAMENTO DA OUVIDORIA GERAL DO CAU/BR E DAS OUVIDORIAS DOS CAU/UF
DELIBERAÇÃO Nº 002/2022 – COA-CAU/RS	

A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO (COA-CAU/RS), reunida ordinariamente pela plataforma *Microsoft Teams*, no dia 24 de fevereiro de 2022, no uso das competências que lhe conferem o art. 96 do Regimento Interno do CAU/RS, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o disposto no inciso I do art. 96 do Regimento Interno do CAU/RS, o qual dispõe que compete à COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO CAU/RS “propor, apreciar e deliberar sobre atos normativos relativos à gestão da estratégia organizacional, referente a atendimento, funcionamento, patrimônio e administração do CAU/RS”;

Considerando o Ofício Circular nº 093/2021 do CAU/BR que encaminhou a Deliberação COA-CAU/BR nº 056/2021 que aprova a proposta de alteração do regulamento sobre a Ouvidoria Geral do CAU/BR com estabelecimento de regras para o funcionamento e implantação de ouvidorias do CAU/UF e estabelece prazo para contribuições;

Considerando as contribuições da COA-CAU/RS em anexo;

Considerando que as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/RS, para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/RS;

DELIBERA:

- 1- Pela aprovação das contribuições da COA-CAU/RS, anexas a essa deliberação;
- 2- Pelo encaminhamento das contribuições à COA-CAU/BR, visando o aprimoramento da proposta de alteração da regulamentação da Ouvidoria;
- 3- Pelo encaminhamento desta deliberação à Presidência do CAU/RS para apreciação e encaminhamentos.

Com 04 votos favoráveis dos conselheiros Evelise Jaime de Menezes, Ana Paula Schirmer dos Santos, Letícia Kauer e Rodrigo Rintzel.

Porto Alegre – RS, 24 de fevereiro de 2022.

EVELISE JAIME DE

MENEZES:44364970034

Assinado de forma digital por EVELISE

JAIME DE MENEZES:44364970034

Dados: 2022.02.14 01:29:29 -03'00'

Evelise Jaime de Menezes

Coordenadora da COA-RS

**Contribuições da Comissão De Organização e Administração - COA-CAU/RS para o aprimoramento do Regulamento sobre a Ouvidoria Geral do CAU/BR e as Ouvidorias dos CAU/UF:**

Sugestões de alterações	Justificativa
Art. 4º, II – “CAU, conforme o assunto, ”	Inclusão do trecho “conforme o assunto” para destacar o encaminhamento a diferentes setores, conforme a competência de cada um.
Art. 4º, II – “recebidas de todos e quaisquer interessados, ”	Destacar o caráter universal de acesso dos demandantes.
Art. 4º, III – “formalmente aos demandantes, para expor críticas”	Substituir “aos arquitetos e urbanistas e à sociedade” por “aos demandantes” em razão de o demandante não estar restrito a essas opções, podendo ser ainda um conselheiro ou empregado do CAU.
Art. 4º, IV – “solicitar formalmente a inserção de matérias”	Incluir a palavra “formalmente” para trazer correção e transparência ao procedimento.
Art. 4º, VI – “manter e garantir”; quando considerar necessário ou solicitado	Incluir a palavra “garantir” para destacar o comprometimento com a confidencialidade do denunciante em todas as etapas. Excluir o trecho “quando considerar necessário ou solicitado” para tornar obrigatória a confidencialidade do denunciante, independente da escolha do ouvidor, visando a preservação do propósito da ouvidoria.
Art. 8º, caput	Sugestão de que a indicação do profissional ao cargo de ouvidor seja realizada pelos conselheiros e homologada pelo Plenário, tendo a indicação do Presidente o mesmo peso da dos demais conselheiros.
Art. 11, V	Sugestão de que o distanciamento em relação às eleições do CAU também se estenda aos 3 anos subsequentes ao mandato, para preservar a isenção e finalidade do cargo.
Art. 12, XV – “manter e garantir ”	Incluir a palavra “garantir” para reforçar a seriedade e comprometimento do canal de ouvidoria no tratamento das informações recebidas.